



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**)

1. OBJETO

1.1. Contratação de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud Educacional, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software por **12 meses** para o Núcleo de Educação Online (NEO) e Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico (DDHCT), do Instituto Nacional de Educação de Surdos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico. O licenciamento solicitado é do tipo **usuário nomeado para todas as licenças**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Projeto Básico foi desenvolvido diante da necessidade de renovação e/ou aquisição de 11 (onze) cópias do software Adobe Creative Cloud Educacional atualizado, para a elaboração, edição e leitura pelos videografistas, designers, dentre outros profissionais, para o desenvolvimento de suas atividades laborais no NEO e DDHCT, com suas respectivas licenças de uso.

2.2. Desta forma, a presente aquisição tem o objetivo da contratação de solução capaz de suprir a completa necessidade de serviços da equipe videografistas designers, dentre outros profissionais para o desenvolvimento de suas atividades laborais no NEO e DDHCT, em exercício ou em contratação pelo INES, permitindo que esta realize as tarefas próprias da sua área de atuação, com suporte técnico especializado, ampla compatibilidade com plataformas e serviços de terceiros e de extenso conhecimento no mercado.

2.3. A necessidade de aquisição específica do software original Adobe Creative Cloud Educacional, fabricado pela empresa Adobe Creative, se perfaz devido às suas características. Embora existam outros fabricantes de softwares similares para elaboração das atividades setoriais, no mercado, estes não possuem a mesma interface, modo de acionamento dos comandos e funções que o Adobe Creative Cloud Educacional disponibiliza, de forma centralizada ou unificada em um mesmo pacote. Ademais cumpre acrescentar que o Adobe Creative Cloud Educacional é a ferramenta de desenho gráfico amplamente difundido pelo mercado, atendendo os colaboradores, que podem realizar suas funções no INES, de acordo com sua capacitação profissional exigida, buscando em caráter complementar suporte informal de forma mais facilitada, utilizando especificamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

a referida ferramenta dispensando-os de treinamento e conferindo celeridade a produção dos projetos objeto de sua contratação, ao passo que a aquisição de uma outra ferramenta similar, que possua outras peculiaridades, demandaria em um custo adicional de aquisição de treinamentos oficiais do fabricante, além de tempo para que esse treinamento pudesse ser realizado, dificuldade de encontrar suporte formal ou informal, atrasando o desenvolvimento das atividades urgentes que estão sob o encargo desta equipe. Dessa forma, o fornecimento de produto similar não atenderia ao objetivo da contratação.

2.4. Salienta-se que, devido à existência de diversas empresas credenciadas em todo o Brasil que fornecem o software em questão, a competitividade do certame não será frustrada.

2.5. É oportuno salientar também que as atividades desempenhadas com o auxílio desta ferramenta são rotineiras, especializados, frequência de ocorrência e contribuem de forma direta para o alcance do objeto **contratado no certame referente ao pregão**, sendo utilizada ainda para a elaboração e análise de projetos e desenhos pedagógicos ou acessórios a finalidade do instituto, utilizados na edição, elaboração e leitura dos materiais do NEO e DDHCT. A Adobe Creative Cloud é uma importante ferramenta facilitadora que o corpo técnico do NEO necessita para o curso de pedagogia online, levando-se ainda em consideração a importância da produção de materiais que exploram aspectos visuais, buscando atender a demanda dos usuários finais surdos.

2.6. Com esta aquisição espera-se:

- ✓ Melhoria de serviços prestados e que requerem novas facilidades, com utilização de ferramenta atualizada pelo fabricante durante a vigência do contrato;
- ✓ Maior facilidade na troca de informações naquilo que foi proposto na relação Departamento/usuários;
- ✓ Agilidade e automação das rotinas diárias de desenvolvimento de projetos audiovisuais;
- ✓ Futuro desenvolvimento, dentro das dependências do INES, de rotinas que possibilitem uma melhoria na qualidade do trabalho e também um melhor aproveitamento dos recursos humanos escassos na administração pública;
- ✓ Manter a seriedade do trabalho público em consonância com o setor privado, que vem mantendo padrões altos de qualidade no que diz respeito a projetos gráficos ou audiovisuais;
- ✓ Nivelar o conhecimento dos usuários na utilização da ferramenta contratadas;
- ✓ Auxiliar o atendimento das metas de prestação de serviços audiovisuais, em prol dos usuários surdos e ouvintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

- ✓ Atender a necessidade de licenciamento adequado entre o fornecedor e o instituto;
- e
- ✓ Fornecer um ambiente de desenvolvimento familiar e comum entre todos os usuários envolvidos.

2.7. A escolha de licenciamento por **usuário nomeado** ao invés de dispositivo compartilhado se deve a característica do licenciamento, mais flexível a demandas que podem ser remotas no instituto ou fora do mesmo (quando em possibilidade de home office). Na configuração usuário nomeado, um mesmo usuário pode utilizar o sistema em dispositivos diferentes.

2.8. Por fim, cumpre destacar que o Adobe Creative Cloud Educacional inclui em sua licença todas as ferramentas específicas, conforme Adobe Creative Cloud Educacional:

- ✓ Photoshop
- ✓ Photoshop Lightroom
- ✓ Illustrator
- ✓ InDesign
- ✓ Acrobat DC
- ✓ Adobe Fonts
- ✓ InCopy
- ✓ Premiere Pro
- ✓ Premiere Rush
- ✓ After Effects
- ✓ Audition
- ✓ Animate
- ✓ Character Animator
- ✓ Media Encoder
- ✓ Fresco
- ✓ Capture
- ✓ XD

3. OBJETIVO

3.1. O Objetivo desta contratação é a aquisição e/ou renovação de 11 (onze) licenças conforme item 4.1, sendo 08 (oito) para NEO e 03 (três) para DDHCT, licenças originais do Software Adobe Creative Cloud Educacional, **suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante por 12 meses**.

3.2. O software poderá ser fornecido diretamente pelo desenvolvedor Adobe Creative Cloud Educacional, ou por meio de seus **revendedores autorizados**, sendo este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

instrumento uma dispensa de licitação nos moldes do Art. 75 da LEI Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.1. Aquisição e/ou renovação de 11 (onze) licenças para Adobe Creative Cloud Educacional, respeitando os requisitos descritos abaixo:

<u>Requisitos para o Adobe Creative Cloud Educacional</u>	
Sistema operacional	Microsoft® Windows® 8/10/11 e Apple iOS (Licença válida para ambos os sistemas operacionais)
Tipo de licenciamento	Licenciamento para instituição de ensino ou Educacional Adobe Creative Cloud. Subscrição por 12 meses. Solicitação: É solicitado a aquisição de 11(onze) licenças do tipo usuário nomeado. Linguagem do Suporte Técnico ou Contratual: Necessário suporte ou atendimento das demandas em língua portuguesa .

4.2. Deverão ser disponibilizados sempre a última versão atualizada pelo fabricante;

5 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O presente projeto básico é destinado, exclusivamente, à participação de revendas autorizadas da Adobe com certificação em Especialização em Governo.

5.2 – A exclusividade disposta no item 5.1 acima justifica-se na declaração disponibilizada pelo fabricante Adobe em sua home page <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>, que afirma que a partir de 05/07/2017, tornou-se pré-requisito que somente revendas autorizadas da Adobe com Especialização em Governo poderão fornecer seus produtos ao Governo em quaisquer programas de licenciamento, sendo que qualquer negociação para aquisição de produtos Adobe com esferas governamentais que não seja realizada por uma **revenda autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo será considerada irregular e passível de penalização.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

5.3 - O fabricante declara, ainda, que para obtenção da mencionada certificação exige-se dentre outros requisitos, que as revendas autorizadas sejam constituídas como sociedade limitada ou sociedade anônima.

5.3.1 - **Desta forma, somente poderão participar do presente projeto básico empresas constituídas na forma de sociedade limitada ou sociedade anônima credenciadas pela Adobe e com certificação de Especialização em Governo.**

5.4 – Poderão participar deste PROJETO BÁSICO as empresas que, além dos requisitos dispostos nos subitens 5.1 , 5.2, 5.3 e 5.3.1 acima, ainda:

5.5 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.7 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia/Secretaria de Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.8 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

5.9 – **Não poderão participar deste certame:**

5.9.1 – **Microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme justificado nos subitens 5.2, 5.3 e 5.3.1 desta cláusula;

5.8 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

5.9 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

Observação 1: Para fins de participação neste projeto básico, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

5.10 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.11 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.12 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.13 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

5.14 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

5.15 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O custo unitário de aquisição da licença anual está demonstrado abaixo e é fruto de pesquisa de preço no mercado, garantindo a livre concorrência, conforme **Anexo I – Pesquisa de Preço**.

6.2. Do exposto, consultamos as empresas relacionadas abaixo para apresentarem proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas por esta coordenação, e que abaixo resumimos:

Empresas Pesquisadas	Preço Unitário (R\$)	Nº de Licenças Necessárias	Preço global (R\$)
TECNET	1.836,00	11	20.196,00
MCR	1.934,00	11	21.274,00
MAPData	2.223,50	11	24.458,50

6.3. Pela análise das pesquisas apresentadas, somos de parecer favorável à aquisição da Licença Anual do Software pela, que apresentou o menor preço global de R\$ (..... reais), cujo valor corresponde aos praticados no mercado e que por ser considerado de pequeno valor é dispensado de licitação, com fulcro no Art. 75 da LEI Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, onde diz que “É dispensável a licitação”:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

7. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na LEI Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, que regulamenta o Art. 75 da LEI Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, a saber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

“É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Termo de Referência Simplificado;

8.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

8.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível;

8.4 Comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas;

8.7 O contratado fica obrigado a fornecer contato telefônico e endereço de e-mail, com os quais ficará comprometido de se comunicar com o INES;

8.8 Tem-se como comunicação válida aquela em que é possível certificar-se do recebimento;

8.9 Apresentar, no momento da habilitação, documentação comprobatória de capacidade de fornecimento das licenças, com uma declaração da fabricante informando que a licitante é **parceira OFICIAL**, ou constar a **informação de registro desta empresa no Portal de Parceiros**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de nota de empenho emitida pelo INES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente;

10.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho;

10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

11.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pela contratante, tendo em vista as atividades já agendadas;

11.2 A nota de empenho será enviada, com solicitação de comprovação de leitura, para o endereço eletrônico utilizado pela contratada durante o processo licitatório e com cópia para o cadastrado no SICAF;

11.3 É de inteira responsabilidade da contratada, manter atualizados seus endereços de correspondência e e-mail, respondendo e arcando pelos prejuízos decorrentes de uma eventual omissão.

11.4 A nota de empenho será dada como entregue a partir do envio desta para os e-mails descritos no item 10.2, ainda que não haja manifestação de recebimento por parte da contratada.

11.5 A entrega dos itens contratados deverá ser realizada, em remessa única, no seguinte endereço: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES. Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ – O Serviço de Patrimônio que vai receber os itens – De seg. a sex. – exceto feriados - das 09hs às 16hs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

11.6 Os itens e ou bens serão recebidos de forma provisória no ato da entrega destes, por servidor competente ou terceiros, desde que autorizados, para posterior verificação da integridade do material. Tal recebimento dar-se-á no canhoto ou cópia da nota fiscal com a expressão “conferência posterior”, feita por quem o recebeu.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens abaixo ficará sujeita a sanções;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções na LEI Nº 14.133/2021:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o INES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.5 A existência de notificações reiteradas poderá suscitar a abertura de processo sancionatório;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo.

12.7 Entenda-se por atraso; a não entrega em sua totalidade do bem, item ou material a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estipulado no item 10.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

12.8 A contratada será notificada do atraso formalmente a partir do terceiro dia, por carta de cobrança enviada pelos Correios via sedex com aviso de recebimento.

12.9 Admitir-se-á prorrogação da entrega pela contratada, uma única vez, por motivo justo e relevante, devidamente comprovado e feito através de carta ou ofício encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico neo@ines.gov.br, não podendo ser superior a 15(quinze) dias corridos.

12.10 Findo o prazo para entrega, e a eventual prorrogação quando for o caso, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada sujeita está às penalidades previstas nos incisos anteriores.

Rio de Janeiro/RJ, _____ de abril de 2022.

Elaborado por:

Ana Regina e Souza Campello
SIAPE: 1717481

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo a compra direta.

Paulo André Martins de Bulhões
Diretor Geral INES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
e-mail: neo@ines.gov.br ou coordenacaoneo@ines.gov.br

Anexo I – Pesquisa de Preços

Os documentos que embasam a Estimativa de preços(item 5) devem ser anexadas junto a este documento, sendo 3(três) orçamentos das empresas: MCR Software, MAPData e AX4B.

Os valores apresentados nos orçamentos podem ser observados abaixo:

Empresas Pesquisadas	Preço Unitário (R\$)	Nº de Licenças Necessárias	Preço global (R\$)
TECNET	1.836,00	11	20.196,00
MCR	1.934,00	11	21.274,00
MAPData	2.223,50	11	24.458,50

Sendo o menor preço global: R\$;

Sendo a Média Global dos orçamentos: R\$; e

Sendo a Mediana Global dos orçamentos: R\$.